



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 4 de Março de 2022 • Ano • Nº 2959

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 207 De 03 De Março De 2022** - I Conferência Municipal De Saúde Mental De Ibicaraí/Ba.
- **Resolução CMSI Nº 003/2022, De 03 De Fevereiro De 2022** - Convoca A "I Conferência Municipal De Saúde Mental De Ibicaraí E Dá Outras Providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 207 DE 03 DE MARÇO DE 2022

“I Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibicarai/BA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE IBICARAI”, para ser realizada no dia 09 de março de 2022, na sede CAPS de Ibicarai, como o tema: “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas de Saúde Mental: O SUS, o cuidado em Saúde Mental em liberdade e Respeito aos Direitos Humanos”.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibicarai, será coordenada conjuntamente pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, e presidida na forma regimental.

Art. 3º - As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por conta de recursos próprios do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 03 de março de 2022

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO CMSI nº 003/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

"Convoca a "I Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibicaraí e dá outras providências"

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ – CMSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 3º e no Art. 13º da Lei nº 765/2007 e nos termos do inciso XI do Art. 33 combinado com o Art. 54 do Regimento Interno deste CMSI, considerando a deliberação Plenária em sessão plenária realizada no dia 03 de março de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE IBICARAÍ", para ser realizada no dia 09 de março de 2022, na sede CAPS de Ibicaraí, como o tema: "Fortalecer e Garantir Políticas Públicas de Saúde Mental: O SUS, o cuidado em Saúde Mental em liberdade e Respeito aos Direitos Humanos", que sob a regência do Regimento Interno aprovado por este Colegiado, anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Ibicaraí(BA), 03 de março de 2022

Rolando Carlyle Moraes de Assis

Presidente do CMSI

Luna Barbara Tavares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



REGIMENTO INTERNO DA “I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE IBICARAÍ – BAHIA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03/03/2022.

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibicaraí, Estado Bahia, com o tema “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas de Saúde Mental: O SUS, o cuidado em Saúde Mental em liberdade e Respeito aos Direitos Humanos” convocada pela resolução CMSI nº 03, de 04 de março de 2022, pela Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Decreto nº 207 /2022, de 03 de março de 2022.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Parágrafo Único – A I Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada 09 de março de 2022 sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Ibicaraí-BA.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Coordenadora de Saúde Mental de Ibicaraí, representando a Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, elenco de propostas e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.

§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas Prioritárias, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão Organizadora realizar o Relatório Final.

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão constituída dos seguintes membros:

- a) Representante do Conselho Municipal de Saúde
- b) Karla da Silva Santos
- c) Amora Ferreira Menezes Rios
- d) Carlos César Souza Silva Júnior
- e) Ana Graciela Matos
- f) Carla Ernestina Melo

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 6º - O Tema Central da II Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “**Fortalecer e Garantir Políticas Públicas de Saúde Mental: O SUS, o cuidado em Saúde Mental em liberdade e Respeito aos Direitos Humanos**” a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da I Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- b) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- d) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulneráveis;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental seguirá o Documento Orientador da Conferência Estadual de Saúde Mental, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI



ESTADO DA BAHIA

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**

Art. 7º - Poderão se inscrever como membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privado interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I. Participantes;
- II. Convidados;

Parágrafo único: São membros natos como participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 8º - Será facultado a quaisquer dos membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental, mediante prévia através de perguntas ou observações pertinentes ao tema inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

**SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º - Farão parte da I Conferência Municipal de Saúde Mental, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

- I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III. Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 10º - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicarai
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

- a) De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
- c) Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
- d) De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
- e) De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 11º - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 12º - Na etapa Estadual só poderão participar os 04 delegados eleitos na Conferência Municipal obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: Os delegados serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao previsto na resolução CNS 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990:

- I. 50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 13º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V

DO DEBATE DA TEMÁTICA E ELENCO DE PROPOSTAS

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Art. 14º As temáticas propostas serão apresentadas pela palestrante. E as propostas serão levantadas de acordo o levantamento de problemas diagnósticos nas oficinas das Conferências Municipais de Saúde.

CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 15º - A plenária final, aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 16º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 17º - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Apresentação dos 04 delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a escolha em Conferência Estadual dos delegados para Conferência de Saúde Mental da Mato Grosso.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 18º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- b) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
- e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com relação a I Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Ibicaraí(Ba), 03 de março de 2022.

Rolando Carlyle Moraes de Assis
Presidente do CMSI

Luna Barbara Tavares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40